

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 205/2024
SEI N.º 1260.01.0108814/2023-31

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 e do § 3º do artigo 57 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, retificado em 6 de janeiro de 2023, e considerando a Lei n.º 947, de 10 de maio de 2023, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2024, o funcionamento da Escola Municipal Geralda de Araújo, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Estrada São Pedro do Glória, s/n.º, Bairro Cidade Nova II, em Fervedouro, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Carangola

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 01/02/2024